



EDITAL

N.º de Registo	202429982	Data	02/12/2024	Processo	2024/150.10.701/25
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 25/2024, de 25 de novembro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovar a Proposta Verbal do Senhor Presidente da Câmara, para que a próxima reunião de Câmara se realizasse, não no dia 02-12-2024, mas sim no dia 11-12-2024, por motivo de cumprimento do período de audiência prévia concedido às notificações realizadas referentes à majoração das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), que termina no dia 06-12-2024, e cujo assunto também deverá ser presente na Sessão da Assembleia Municipal que se realizará no dia 13-12-2024.

Aprovar ainda a proposta de que a reunião de 11-12-2024, se realize pelas 14h30, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

- Aprovar o Voto de Louvor a Ana Paula Rodrigues, vencedora absoluta da Taça de Portugal de Trail Running.

- Aprovar a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 11 de novembro de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 2º do Regimento, conjugado com o n.º 4 do artigo 40º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do horário e local de realização das segundas reuniões de cada mês, passando as mesmas a realizar-se a:

- 20 de janeiro de 2025, pelas 17h00, em Filhós, local a definir;
- 17 de fevereiro de 2025, pelas 17h00, em Chã de Cima, local a definir;
- 17 de março de 2025, pelas 17h00, em Vale Alto, local a definir;
- 21 de abril de 2025, pelas 17h00, em Casais Romeiros, local a definir;
- 19 de maio de 2025, pelas 17h00, em Raposeira, local a definir;
- 16 de junho de 2025, pelas 17h00, em Pousados, local a definir;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- 21 de julho de 2025, pelas 17h00, em Casal Saramago, local a definir;
- 18 de agosto de 2025, pelas 17h00, em Minde, local a definir;
- 15 de setembro de 2025, pelas 17h00, em Espinheiro, local a definir;

- Aprovar:

1) A fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar na liquidação do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis em 2025, em 0,375% - Para prédios urbanos, conforme alínea c), do n.º 1, do Art.º 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

2) Aplicação uma majoração de 30% para os edifícios que apresentem estado de conservação que não cumpra satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens (em conformidade com o descrito no n.º 8, do artigo 112.º e com o art.º 14.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

3) Conforme alteração efetuada ao CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, pelo Artigo 31.º, da Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, aditando o artigo 112.º-A, fixada uma redução da taxa de imposto de acordo com o número de elementos dependentes do agregado familiar, na taxa mencionada na alínea a) anterior, nos casos de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, coincidente com o domicílio fiscal, assim definido:

- 1 dependente a cargo: dedução de 30,00€ (trinta euros);
- 2 dependentes a cargo: dedução de 70,00€ (setenta euros);
- 3 ou mais dependentes a cargo: dedução de 140,00€ (cento e quarenta euros);

4) Em conformidade com o descrito no n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI –Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, com a alteração efetuada pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, elevada ao triplo a taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios nos seguintes casos:

a) Prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio;

b) Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

5) Remeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, considerando ser matéria da competência daquele Órgão, nos termos das alíneas d), do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovar fixar, para os rendimentos do ano de 2025, a Participação Variável do Município no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, dos Sujeitos Passivos com domicílio

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Alcanena, em 4,70%, percentagem prevista no n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Remeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, considerando ser matéria da competência daquele Órgão, nos termos das alíneas d), do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Apreciar e aprovar a taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2024, a cobrar em 2025, e remeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que o Órgão Deliberativo, para que esta delibere:

1 - Fixar em 1,5% o percentual a aplicar na taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2024, a cobrar em 2025, às empresas com volume de negócios acima de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) euros;

2 - Fixar em 0,75% o percentual a aplicar na taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2024, a cobrar em 2025, às empresas com volume de negócios acima de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) e até 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), inclusive;

3 - Isentar do pagamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2024, as empresas com volume de negócios até 50.000,00€ (cinquenta mil euros), inclusive.

- Aprovar o proposto e propor à Assembleia Municipal a aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando em 0,25% o seu percentual, para aplicação em 2025, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovar a minuta do Contrato-Programa para a recolha e transporte de Resíduos Urbanos, no concelho de Alcanena, a celebrar entre o Município de Alcanena e a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A., com uma duração de 4 anos.

Deliberar submeter à Assembleia Municipal para autorização da assunção de compromisso plurianuais, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

- Aprovar a Minuta final de proposta de revisão quinquenal do Contrato de Gestão Delegada (CGD), com vista a que seja aprovada a celebração da proposta de revisão do Contrato de Gestão Delegada, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 32º da Lei n.º 50/2012,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



de 31 de agosto, na sua redação em vigor, e nos artigos 17º e 19º, ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Deliberar ainda submeter à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto, entre outros, nas disposições conjugadas dos artigos 25º, n.º 1, alínea n) e n.º 2, alínea a), e 33º, n.º 1, alínea ccc) do regime jurídico das autarquias locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomar conhecimento do Plano de Atividades e Orçamento para 2025, da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena.

- Tomar conhecimento da Declaração da Política da Qualidade.

- Aprovar os Documentos Previsionais 2025-2029 e Mapa de Pessoal, para 2025 ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Orçamento para o ano de 2025 fixa-se em 66.063.188,00€ (sessenta e seis milhões, sessenta e três mil e cento e oitenta e oito euros), sendo 15.565.064,00€ (quinze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e sessenta e quatro euros), de receitas correntes, 45.424.061,00€ (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e sessenta e um euros), de receitas de capital e 5.074.063,00€ (cinco milhões, setenta e quatro mil e sessenta e três euros), de receitas não efetivas.

Quanto às despesas, fixam-se em 14.801.724,00€ (catorze milhões, oitocentos e um mil e setecentos e vinte e quatro euros), de despesas correntes, 50.838.733,00€ (cinquenta milhões, oitocentos e trinta e oito mil e setecentos e trinta e três euros), de despesas de capital e 422.731,00€ (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e trinta e um euros), de despesas não efetivas.

O Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes para os anos de 2025 a 2029, os quais são parte integrante dos documentos previsionais sendo o total da despesa para 2025 igual ao total da receita.

Remeter à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluído os de Corrupção e Infrações Conexas de 2009, reportado a outubro de 2024, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei (DL) n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Remeter o Relatório de Avaliação Intercalar, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Alcanena, à Assembleia Municipal para conhecimento.

Enviar o relatório agora aprovado ao MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção e bem assim à IGF – Inspeção Geral de Finanças, nos termos do disposto no n.º 7 do já referido artigo 6.º.

- Autorizar a atualização da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena, para o ano de 2025, de acordo com a taxa de inflação prevista para 2025, apontada no Relatório do Orçamento do Estado para 2025, de 2,3%.

Aprovar, igualmente que, após a atualização da Tabela de Taxas e Licenças, se proceda à emissão de cadernetas, de acordo com os valores decorrentes da atualização para a utilização dos equipamentos municipais, nomeadamente: Piscinas Municipais, Mercado, Campos de Ténis, Pavilhão Gimnodesportivo de Minde, Pavilhão Carlos Calado.

- Aprovar os trabalhos complementares no valor de 20.280,00€ (vinte mil, duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Aprovar a minuta do contrato, anexa à informação n.º 202428721, constante do processo n.º 2024/400.30.001/135, referente ao adicional ao Contrato Administrativo n.º 90/2024, assinado no dia 17 de setembro de 2024;

Dar poderes de representação na outorga do contrato ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Notificar o adjudicatário a apresentar, no prazo de 10 dias, caução autónoma e à 1.ª solicitação no valor de 1.014,00€ (mil e catorze euros), correspondente a 5% do valor dos bens complementares.

- Deferir o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos referente à fatura 20240/00067779, datada de 11/10/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 374901.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Aprovar, também, a redução das Tarifas RSU –Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferir o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos referente à fatura 20240/00068590, datada de 15/10/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 375832.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Aprovar, também, a redução das Tarifas RSU –Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Tomar conhecimento do arquivamento do Processo de Inquérito 1367/23.8JALRA - DIAP Entroncamento – Ataque informático.

Remeter o assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento do arquivamento do Processo de Inquérito 1367/23.8JALRA - DIAP Entroncamento – Ataque informático

- Tomar conhecimento do arquivamento do Processo de Inquérito ref.ª 2024/500.20.002/1 – Ataque informático, nos serviços da Autarquia.

Remeter o assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento do arquivamento do referido Processo de Inquérito.

- Tomar conhecimento da Alteração 44 ao Orçamento e 43 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomar conhecimento da Alteração 45 ao Orçamento e 44 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomar conhecimento da listagem das Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 01 a 18 de novembro de 2024.

- Tomar conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 22 de novembro, o qual acusa um saldo de 8.766.705,87€ (oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), sendo 8.150.279,15€ (oito milhões, cento e cinquenta mil duzentos e setenta e nove euros e quinze cêntimos) de operações orçamentais e 616.426,72€ (seiscentos e dezasseis mil, quatrocentos e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos) de operações não orçamentais.

- Aprovar a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:

Processo n.º 202413546, documento referência 202428891 – 600,00€ (seiscentos euros), para apoio a despesas relacionadas com a renda de casa.

Encontra-se salvaguardado o enquadramento orçamental da despesa.

- Aprovar a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:

Processo n.º 202439371, documento referência 202428943 – 1.160,00€ (mil cento e sessenta euros), para apoio a despesas relacionadas com aquisição de eletrodomésticos e renda de casa.

Encontra-se salvaguardado o enquadramento orçamental da despesa.

- Ratificar a minuta do Acordo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais - RADAR SOCIAL, que tem por objeto estabelecer os termos e as condições de acesso e utilização por parte dos serviços do Município do sistema de informação específico disponibilizado pelo ISS,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



I.P., através do II, I.P., para a identificação de pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social.

- Aprovar as Normas de Participação e a arrecadação da receita proveniente das inscrições no 8.º Alcanena Trail.

- Ratificar o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, registado a 13/11/2024, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, no qual aprovou a Ata n.º 1 do Júri do Procedimento – Análise de Erros e Omissões do Caderno de Encargos apresentados pelos Interessados, referente à Emp_ DPGOM_2024_31 – Reabilitação de Edifícios Habitacionais denominados de Prédio mais Antigo, Casa Ladeiras, Casa Filhós, Edifício Estaminé, Casa Paraíso, Casas da Parreira e Quarteirão de Vila Moreira, para ratificação e alteração das peças do procedimento e pronúncia quanto aos Erros e Omissões apresentados nos termos do art.º 50.º do CCP.

- Aprovar o proposto na informação ref.ª 202428125, constante do processo ref.ª 2024/300.10.001/16, nomeadamente a substituição do subempreiteiro designado no contrato, J. C. Bartolomeu– Instalações Elétricas, Ld.ª, (Alvará 25335-PUB), pelo subempreiteiro Arcofrigo – Ar Condicionado e Ventilação Lda, (Alvará 47697-PUB), no que diz respeito aos trabalhos da 12.ª subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4.ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas), no valor de 552.706,33€ (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e seis euros e trinta e três cêntimos).

- Aprovar o proposto na informação técnica n.º 202428993, constante do processo 2024/300.10.001/20, nomeadamente:

Aprovar os Trabalhos Complementares no valor de 54.013,12€ (cinquenta e quatro mil, treze euros e doze cêntimos) e Trabalhos a Menos no valor de 6.253,74€ (seis mil, duzentos e cinquenta e três euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dado que se mostra assegurado o compromisso;

A comunicação da aprovação ao empreiteiro com a respetiva ordem de execução dos Trabalhos Complementares, retomando assim os trabalhos suspensos;

Aprovar a modificação do contrato de empreitada mediante a celebração de contrato adicional no respetivo valor dos Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos;

Aprovar a prorrogação de prazo de 45 dias para a execução dos novos trabalhos, a que soma o período de suspensão dos trabalhos, para a conclusão da empreitada com referência Emp_DPGOM_2024_08 – Reabilitação do Edifício Municipal “A Loja do Júlio”, solicitando o

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



plano de trabalhos, plano de mão de obra e equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro ajustados.

Deliberar, ainda, delegar no Presidente da Câmara Municipal ou em seu substituto nas suas faltas e impedimentos, com possibilidade de subdelegação, conforme previsto no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato Adicional e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e, bem assim, a representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovar o proposto na informação técnica n.º 202428890, constante do processo 2024/300.10.001/31, nomeadamente:

Aprovar os Trabalhos Complementares no valor de 21.921,32€ (vinte e um mil, novecentos e vinte e um euros e trinta e dois cêntimos) e Trabalhos a Menos no valor de 34.422,53€ (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; dado que se mostra assegurado o compromisso da despesa.

A comunicação da aprovação ao empreiteiro com a respetiva ordem de execução dos Trabalhos Complementares;

Aprovar a modificação do contrato de empreitada mediante a celebração de contrato adicional no respetivo valor dos Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos;

- Aprovar todo o proposto na informação ref.ª 202428894, constante do processo ref.ª 2024/300.10.001/108, nomeadamente:

1 - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Empreitada “Emp_DPGOM_2024_048 – Reabilitação dos Edifícios Habitacionais denominados de Paróquias de Alcanena, Minde e Vila Moreira, Pré-Fabricado de Vila Moreira e Lavadouros de Alcanena”, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação (20ª versão do diploma contendo o Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho), e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do mesmo diploma;

2 - Aprovar o Projeto de Execução da Paróquia de Alcanena Revisto;

3 - Aprovar o Projeto de Execução da Paróquia de Minde Revisto;

4 - Aprovar o Projeto de Execução da Paróquia de Vila Moreira Revisto;

5 - Aprovar as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos e Anúncio de Concurso e respetiva estimativa orçamental, que resulta do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, registo n.º 202402823 de 14/02/2024

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



processo n.º 2024/200.10.800/9, e indicação dada, através de correio eletrónico, em 07/10/2024, pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência;

6 - Aprovar o preço base de 2.489.982,62€ (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, já assegurada a devida cabimentação a realizar em 2024, 2025 e 2026;

7 - O preço base de 2.489.982,62€ (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 450 dias;

8 - Não contratar por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, sendo que as peças do procedimento não preveem a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que, por motivos de urgência relacionados com os prazos para a execução de projetos destinados à promoção de habitação, ao abrigo do programa “1º direito” e por imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante.

9 - De acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação assenta na proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator.

10 - Designar, como membros do Júri do Procedimento, os seguintes trabalhadores:

- Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- 1.º Vogal efetivo: Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

- 2.º Vogal Efetivo: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- Vogais Suplentes: Maria de Fátima Martins Paulino e Joana Nunes e Silva, ambas Técnicas Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

11 - Delegar as seguintes competências, previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta;

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

12 – Designar, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos:

- Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico superior da DPGOM para as questões transversais ao procedimento;

- Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnica superior da DPGOM, para os edifícios das três paróquias – Alcanena, Minde e Vila Moreira;

- Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM, para os edifícios do Lavadouro e Pré-fabricado;

- Em substituição dos referidos gestores, Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica superior da DPGOM;

- Para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos, Maria João Café, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO, e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão da DDOGFP.

- Aprovar todo o proposto na informação ref.^a 202428885, constante do processo ref.^a 2024/300.10.001/83, referente ao Concurso Público EMP_DPGOM_2024_034_Beneficiação de arruamentos na Freguesia de Serra de Santo António 2024, ao abrigo do disposto no art.º 18.º do D. Lei n.º 197/99 de 08/06, aplicável por força do art.º 4.º do mesmo diploma, nomeadamente:

- Aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da Obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

- Aprovar o Plano de Sinalização Temporária para a execução da obra;

- Aprovar os planos ajustados à data da consignação dos trabalhos (Plano de trabalhos, Plano de equipamento, Plano de Mão de Obra e Plano de Pagamentos);

- A não necessidade de comunicação à ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho, da abertura do estaleiro, justificado pela carga de pessoal e horas de trabalho previstas nos planos apresentados pelo empreiteiro;

Dar conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado, à entidade executante, CIVIBÉRICA – Obras Civas, S.A., nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e ainda para efeitos de contagem do prazo fixado para a execução da obra de acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do referido diploma.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovar o Projeto de Execução, revisto, nos termos da Portaria 255/2023 de 07/08, referente ao procedimento de Ajuste Direto para Aquisição de Serviços _DPGOM_2023_31 - Elaboração do Projeto de Reabilitação de Edifício Habitacional, CASA DO LARGO-Gouxaria em Alcanena. O Projeto de Execução apresenta uma Estimativa Orçamental de 538.621,05€ (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e um euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, com um prazo de execução da empreitada a lançar de 365 dias, por se considerar que a mesma é exequível neste espaço temporal.

Dar conhecimento da presente deliberação ao projetista.

- Aprovar todo o proposto na informação ref.^a 202429002, constante do processo ref.^a 2024/300.10.001/111, nomeadamente:

1 - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Empreitada “EMP_2024_DPGOM_050 - Reabilitação de Edifícios Habitacionais denominados de Casa S. Pedro, Casas da Portela, Lagar de Mota, Casa do Bico, Casa da Igreja, Padaria de Monsanto, Casa do Largo, Apartamentos do Largo e Casa da Azinheira”, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação (20ª versão do diploma contendo o Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho), e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do mesmo diploma;

2 - Aprovar as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos e Anúncio de Concurso e respetiva estimativa orçamental, que resulta do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, registo n.º 202402823 de 14/02/2024. Os projetos de execução foram aprovados em reuniões de Câmara anteriores, conforme consta da informação referida;

3 – Aprovar o preço base de 3.531.278,30€ (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e oito euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, estando assegurada a devida cabimentação, para 2025 de 2.995.101,00€ (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e um euros) (incluindo IVA), sendo necessário também assegurar o devido cabimento da despesa para 2026 no valor de 748.054,00€ (setecentos e quarenta e oito mil e cinquenta e quatro euros) (incluindo IVA);

4 - O preço base de 3.531.278,30€ (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e oito euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 450 dias;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



5 - Não contratar por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, sendo que as peças do procedimento não preveem a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que:

- por motivos de urgência relacionados com os prazos para a execução de projetos destinados à promoção de habitação a custos acessíveis, ao abrigo do programa “Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis” no âmbito do PRR;

- por imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante, não se prevendo assim a adjudicação por lotes;

- a celebração de um único contrato, cuja execução seja assegurada por uma única entidade, permitirá uma maior eficiência na gestão dos trabalhos da empreitada e na avaliação da performance contratual do empreiteiro por parte do dono da obra, considerando-se que, efetivamente, no caso, a dimensão dos trabalhos em causa, se realizados por diversos cocontratantes seria demasiado exigente do ponto de vista do controlo e coordenação das respetivas atividades, em cada momento, por parte do dono da obra.

6 - De acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação assenta na proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

7 - No caso em que a decisão aponte para a exclusão de todas as propostas, aprovado que, ao abrigo da alínea d), do n.º 6, do artigo 70.º do CCP, se adjudique à proposta economicamente mais vantajosa, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 do já citado artigo 70.º, e cujo preço não exceda em mais de 20% o preço base.

8 - Designar, como membros do Júri do Procedimento, os seguintes trabalhadores:

- Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- 1.º Vogal efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

- 2.º Vogal Efetivo: Joana Nunes e Silva, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- Vogais Suplentes: Maria de Lurdes Silva de Sousa e Paulo Jorge Alcobia das Neves, ambos Técnicos Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



9 – Delegar as seguintes competências, previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta;

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

10 – Designar, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos:

- Joana Nunes e Silva, Técnica superior da DPGOM, para a Casa S. Pedro, Casas da Portela e Lagar de Mota;

- Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica superior da DPGOM, para Casa do Bico, Casa da Igreja, Padaria de Monsanto e Casa do Largo;

- Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM, para Apartamentos do Largo e Casa da Azinheira;

- Em substituição dos referidos gestores, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM;

- Para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos, Maria João Café, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO, e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão da DDOGFP.

- Aprovar todo o proposto na informação ref.^a 202428922, constante do processo ref.^a 2024/300.10.001/37, nomeadamente:

Autorizar o processamento e pagamento do adiantamento financeiro solicitado pela adjudicatária “Nova Gente – Empreitadas, SA”, no valor de 2.172.030,60€ (dois milhões, cento e setenta e dois mil, trinta euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a 20% do valor de adjudicação, a ser efetuado até ao final do mês de fevereiro de 2025 e desde que o adjudicatário preste caução de igual valor.

Que a caução prestada como garantia vá sendo progressivamente liberada à medida que forem prestados ou entregues os bens ou serviços correspondentes ao pagamento adiantado.

A caução a prestar deve ser autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, por força da qual a entidade garante se obriga a pagar à primeira solicitação do Município de Alcanena, sem

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



interferência da garantia e observando o montante acima estabelecido sem que o Município de Alcanena tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que o Município de Alcanena, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, obrigando também a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que o Município de Alcanena, porventura se veja obrigado a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

A entidade garante deve pagar as quantias solicitadas pelo Município de Alcanena no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

As assinaturas da garantia devem ser reconhecidas nos termos legais.

- Aprovar:

- 1 - O Projeto de Execução da Reabilitação da Fábrica da Cultura em Minde- Fase 1;
 - 2 - O Projeto de Execução da Reabilitação da Fábrica da Cultura em Minde - Fase 2, condicionado aos pareceres favoráveis em falta;
- Dar conhecimento da presente deliberação ao projetista.

- Aprovar todo o proposto na informação ref.^a 202428974, constante do processo ref.^a 2024/300.10.001/102, nomeadamente:

- 1 - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Empreitada “Empreitada_DPGOM_2024_43_ Requalificação da Fábrica de Cultura em Minde - Fase 1”, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação (20ª versão do diploma contendo o Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho), e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do mesmo diploma, justificando-se a necessidade da despesa pela existência de edifício devoluto da propriedade do município que dado o estado de degradação necessita de obras, integrando-se no processo de requalificação e regeneração urbana, dando-lhe novas funcionalidades, com vista à preservação do património industrial, artístico e cultura local;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2 - Aprovar as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos e Anúncio de Concurso e respetiva estimativa orçamental. O projeto de execução foi aprovado em Reunião de Câmara realizada hoje mesmo;

3 – Aprovar o preço base de 2.318.245,76€ (dois milhões trezentos e dezoito mil duzentos que quarenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, estando assegurada a devida cabimentação, conforme repartição de encargos e compromissos plurianuais aprovados em reunião da Assembleia Municipal de 30/09/2024, (GOP 2024), sendo o valor total da despesa prevista em projeto de 2.457.340,51€ (incluindo IVA), nos valores respetivamente para 2024 de 100,00€ (cem euros), para 2025 de 2.106.291,86€ (dois milhões, cento e seis mil, duzentos e noventa e um euros e oitenta e seis cêntimos) e para 2026 de 350.948,65€ (trezentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos);

4 - O preço base de 2.318.245,76€ (dois milhões trezentos e dezoito mil duzentos que quarenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 425 dias;

5 - Não contratar por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, sendo que as peças do procedimento não preveem a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que os trabalhos previstos em projeto objeto da empreitada a contratar são técnica e funcionalmente indivisíveis, pois têm uma unidade construtiva e funcional que deve ser assegurada, o que seria incompatível com a adjudicação por lotes.

6 - Designar, como membros do Júri do Procedimento, os seguintes trabalhadores:

- Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- 1.º Vogal efetivo: Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

- 2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- Vogais Suplentes: Paulo Jorge Alcobia das Neves e Joana Nunes e Silva, ambos Técnicos Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

7 – Delegar no Júri do procedimento as seguintes competências, previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta;

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

8 – Designar, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Maria de Lurdes Silva de Sousa, técnica superior da DPGOM, e em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM;

- Para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos, Maria João Café, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO, e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão da DDOGFP.

- Aceitar a doação de utensílios ligados ao ofício de resinagem, doados por Júlia Maria Louro Almeirão, residente no Espinheiro, pertencentes ao seu pai Senhor Joaquim Francisco Santos Almeirão, que trabalhou na indústria de resinagem, a incorporar o espólio do Museu Municipal, ao abrigo da alínea j), do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Efetuar o devido agradecimento ao ofertante, enquanto reconhecimento do importante contributo para a preservação e divulgação do património cultural concelhio.

- Aceitar a doação do bem cultural (título de Acção dos Caminhos de Ferro Torres Novas-Alcanena), doado por Gabriel de Oliveira Feitor, a incorporar o espólio do Museu Municipal, ao abrigo da alínea j), do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Efetuar o devido agradecimento ao ofertante, enquanto reconhecimento do importante contributo para a preservação e divulgação do património cultural concelhio.

- Aceitar a doação de 4 testemunhos da indústria de curtumes em Alcanena (3 cunhos da Fábrica Raminho e 1 exemplar de sola produzida em Alcanena na década de 90), doados por Miguel Cadete, a incorporar o espólio do Museu Municipal, ao abrigo da alínea j), do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Efetuar o devido agradecimento ao ofertante, enquanto reconhecimento do importante contributo para a preservação e divulgação do património cultural concelhio.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

- Tomar conhecimento do Relatório de Atividades dos Bombeiros Municipais de Alcanena, referente ao mês de outubro de 2024.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.